

## RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 062, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*"Aprova o edital de chamamento público nº 01, de 26 de novembro de 2019, que orientará a manifestação de interesse em saneamento básico para projetos básicos/executivo de coleta e tratamento de efluentes."*

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Lei nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**Considerando** o inciso X, Art. 55 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

**Considerando** os Arts. 3 e 8, do Decreto Nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que define, respectivamente, as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada Região ou Bacia Hidrográfica;

**Considerando** a Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008, que determina a aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

**Considerando** a Resolução CBH-R2R nº 052, de 12 de setembro de 2017 que dispõe sobre o plano de aplicação plurianual dos recursos financeiros para o período de 2018 a 2022 com recursos disponíveis na subconta do CBH-R2R no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ nº 188 de 13 de dezembro de 2017, que aprova o plano plurianual dos recursos financeiros para o período de 2018 a 2022 com recursos disponíveis na subconta do CBH-R2R no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), e

**Considerando** o interesse coletivo, premissa deste Comitê, em apoiar os municípios inseridos na Região Hidrográfica VII mediante a elaboração de

projetos para implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto, este Comitê

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 01 de 2019, constante do Anexo I desta Resolução, que orientará a apresentação de demandas e a manifestação de interesse das prefeituras para a elaboração de projetos de sistemas de coleta e tratamento de efluentes.

**Art 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2019.

**Lício de Sá Freire**

Diretor Presidente do CBH - Rio Dois Rios

**EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XX**/2019

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO  
DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO  
AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**Novembro/2019**

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETO .....	3
4.	PARTICIPAÇÃO .....	4
5.	INSCRIÇÃO .....	4
6.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7.	RESULTADOS .....	8
8.	CRONOGRAMA .....	10
9.	RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	10
10.	RECURSOS FINANCEIROS .....	11
11.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	11
12.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	11
13.	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	11
14.	DESISTÊNCIA .....	12
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

## 1. INTRODUÇÃO

Saneamento básico é entendido como o conjunto de ações e atividades relacionadas com o abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e o tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, executadas através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, visando à saúde das comunidades e à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Dentre essas ações, a coleta e o tratamento dos efluentes sanitários constituem atividades de suma importância para a correta gestão dos recursos hídricos de uma região. Visto que, o abastecimento de água e a consequente geração de efluentes sanitários são, geralmente, responsáveis por grande parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos dentro de uma bacia hidrográfica, possuindo, assim, grande impacto na disponibilidade e qualidade da água.

Diante deste contexto, o CBH-R2R vem destinando recursos da cobrança pelo uso da água, para apoio a elaboração de Estudos e Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, para os municípios da RH VII. Esta iniciativa busca contribuir para universalização do saneamento, por meio do apoio aos municípios, que carecem de quadro técnico para elaboração de tais estudos e projetos. O CBH-R2R entende ainda que tais estudos e projetos são fundamentais para que os municípios possam acessar recursos de editais diversos, para execução das obras necessárias.

## 2. OBJETO

2.1 Elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES), a fim de contribuir para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário município, de acordo com a hierarquização prevista neste Edital e em consonância com a disponibilidade orçamentária do CBH-R2R.

2.1.1 Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Anexo I, fonte <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/bases-cartograficas/malhas-digitais>).

2.1.2 O município deverá apresentar Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor Municipal ou instrumento equivalente que comprove a condição de caráter urbano da área inscrita, caso esta não atenda ao item 2.1.1.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem participar deste Edital de Chamamento os municípios da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios que estejam inseridos integralmente na bacia (Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto e Itaocara) ou parcialmente (Nova Friburgo, Carmo, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena e São Fidélis).

3.2 Para os municípios parcialmente inseridos, a localidade sugerida deve drenar para a Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, incluindo o lançamento de seus efluentes domésticos.

### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 Os municípios interessados deverão elaborarum OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, conforme o modelo de ofício do Anexo II.

4.2 Juntamente com o Ofício de Manifestação de Interesse, deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA, constante do Anexo III deste Edital. O município interessado deverá anexar ao FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA:

- a) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a participar do processo de elaboração do projeto SES e respectivos componentes, fornecendo informações necessárias para sua plena execução, conforme Anexo IV;
- b) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município afirmando que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes para o esgotamento sanitário da localidade sugerida, com documento anexado que comprove a responsabilidade do órgão pelos serviços mencionados, conforme Anexo IV;
- c) Delimitação da área cadastrada como demanda no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA.
- d) A delimitação deverá se constituir de polígono em formato “.kml” (Google Earth®) e deverá ser enviada em mídia digital (CD/DVD) em sessão fechada, conforme exemplo do Anexo V.
- e) Na delimitação da área, deverá estar indicado a área, pertencente à Prefeitura, que será utilizado para implantação do sistema de esgotamento sanitário, com comprovação. A área indicada deverá estar a jusante da futura rede coletora, ou no ponto mais baixo da localidade.
- f) Levantamento planialtimétrico do município, caso exista;
- g) Cadastro da rede coletora de esgoto existente na área indicada, caso exista;
- h) Cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico Aprovado, juntamente com instrumento legal que o aprova, caso exista. A cópia deverá ser enviada em mídia digital (CD/DVD) em sessão fechada.

- 4.3 Caso o município deseje manifestar interesse em receber o projeto para mais de uma localidade, deverá preencher o formulário e anexar os documentos previstos no item 4.2 deste Edital, para cada localidade, quando estas demandarem sistemas de esgotamento sanitário independentes.
- 4.4 O OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e o(s) FORMULÁRIO(S) DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA com os respectivos ANEXOS deverão ser enviados via Correios (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado na sede da AGEVAP Unidade Descentralizada 3 – Secretaria Executiva do CBH-R2R, no endereço Avenida Julius Arp, nº 85 – Centro – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000.
- 4.5 No caso de envio dos documentos via Correios, será considerada a data de postagem. As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 da data limite para inscrição, conforme calendário do item 7. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.
- 4.6 A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 5.2 As inscrições recebidas serão analisadas por meio da apreciação dos dados do FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA, verificando-se a pertinência e adequação da demanda ao estabelecido neste Edital.
- 5.3 A etapa de habilitação consiste na verificação das informações e da entrega, nos prazos estipulados, dos documentos obrigatórios exigidos

pelo presente Edital. Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:

- a) Deverão ser referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, definidas pela Resolução CERHI/RJ Nº 107/2013;
- b) As localidades inscritas neste edital não poderão possuir projetos existentes ou recursos disponibilizados por outra fonte para elaboração de projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário;
- c) As demandas deverão ser referentes à implantação/ampliação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos do município; e
- d) Deverão ser apresentados todos os documentos e anexos exigidos no item 4 deste Edital.

5.4 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vigência deste Edital (itens 9 e 10), ser contempladas com a elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário. As demandas habilitadas serão hierarquizadas segundo critérios estabelecidos no presente Edital, sendo contempladas por ordem de priorização.

5.5 A etapa de hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações, para cada proposta, aos critérios:

- a) C1. População a ser beneficiada com a implantação do projeto;
- b) C2. Existência de rede coletora separadora de esgoto sanitário;
- c) C3. Índice de coleta de esgoto no SNIS (IN015) do município;
- d) C4. Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016) do município;
- e) C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;

- f) C6. Produto Interno Bruto do município
- g) C7. Concessão do Serviço
- h) C8. Localização da proposta em áreas prioritárias
- i) C9. Regularidade fiscal municipal para participação em editais públicos para financiamento de obras;

5.6 A especificação de cada critério e a fórmula de cálculo da nota final se encontram no Anexo VI.

5.7 A análise da documentação referente as etapas de habilitação e hierarquização será feita pela equipe da AGEVAP Unidade Descentralizada 3 – Secretaria Executiva do CBH-R2R, sendo esta atividade acompanhada pelo Diretor Presidente e por um membro representante da Diretoria do CBH-R2R.

## 6. RESULTADOS

6.1 O resultado final da habilitação e hierarquização da manifestação apresentada pelos municípios será divulgado nos sites do CBH-R2R – <http://www.cbhriodoisrios.org.br/> – e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br/>, e encaminhado por meio de carta aos participantes do certame.

6.2 A elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário, será realizada por empresa especializada, a ser contratada pela AGEVAP, por meio de ato convocatório (processo licitatório), para as localidades hierarquizadas, mediante disponibilidade orçamentária conforme o item 9 do presente Edital.

6.3 O município que vier a ser selecionado será comunicado da sua seleção e a prefeitura será convocada para celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT (Anexo VII), onde formalizará o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de

quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.

6.3.1 Ao assinar o ACT, o município irá se comprometer, ainda, a avaliar e emitir parecer acerca dos produtos entregues do contrato a ser assinado com empresa especializada conforme item 5.1, por meio de indicação de Grupo de Acompanhamento via Portaria Municipal.

6.4 Para atendimento dos objetivos deste Edital e ACT não haverá repasse de recursos entre os partícipes, cada um custeará suas próprias despesas dentro do que for de sua competência para realização do objeto do Acordo.

6.4.1 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do Comitê de Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios, por meio da AGEVAP, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela AGEVAP para o atendimento ao objeto deste ACT.

6.4.2 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, deverá responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento contratual com a empresa licitada para o atendimento objeto deste ACT, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem.

6.4.3 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, empenhar, em contrapartida, recursos financeiros para arcar com ônus contratuais, como já especificado, para os casos que afetem o alcance da meta consoante a cláusula acima.

6.4.4 Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica há o compromisso das partes com os recursos financeiros públicos que serão aportados em contrato administrativo, assim o ACT regerá

esta relação inclusive prevendo implicações legais aquele que causar descumprimentos de cláusulas que regem esta relação.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 Os municípios interessados deverão se inscrever até o dia ~~28 de fevereiro de 2020~~. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Edital estão apresentados no quadro a seguir.

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Chamamento	26/11/2019
Início das inscrições	27/11/2019
Encerramento das inscrições	28/02/2020
Divulgação dos inscritos	06/03/2020
Divulgação dos habilitados	13/03/2020
Período para interposição de recurso	17/03 a 20/03/2020
Divulgação do resultado dos recursos	27/03/2020
Divulgação da hierarquização	31/03/2020
Período para interposição de recurso	01/04 a 03/04/2020
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	10/04/2020

7.2 O calendário poderá ser alterado por decisão do CBH-R2R e da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser amplamente divulgada.

## 8. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 A interposição de recursos deverá ser realizada através de Ofício da Prefeitura protocolado presencialmente ou enviado por e-mail nos prazos definidos no item 7, no endereço informado no item 4.4.

8.2 Os municípios que enviarem Ofício de interposição de recurso por e-mail deverão protocolar o documento físico original em 7 (sete) dias após o prazo final desta etapa, conforme previsto no item 7, no endereço informado no item 4.4.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do CBH-R2R é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2018 a 2022, aprovado através da Resolução CBH-R2R nº 52/2017.

9.2 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação em projetos de sistema de esgotamento sanitário são provenientes de recursos destinados pelo Comitê Rio Dois Rios previstos no Programa “2.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos”, descrito no PAP.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

10.1 A validade do resultado deste Edital será coincidente com a vigência do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê do Rio Dois Rios (2018-2022), podendo, a critério do Comitê do Rio Dois Rios, ser prorrogável por igual período.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final

estabelecido, para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção a resposta ao recurso apresentada pela AGEVAP, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEVAP Unidade Descentralizada 3 – Secretaria Executiva do CBH-R2R, no endereço: Avenida Julius Arp, nº 85 – Centro – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000.

### **13. DESISTÊNCIA**

13.1 Será considerado como caso de desistência o município selecionado que não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comunicação formal do resultado final.

13.2 Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da prefeitura, a AGEVAP deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

13.3 Caso a AGEVAP já tenha iniciado os trâmites de contratação e tenha realizado algum desembolso em consequência, ficará a seu critério cobrar a devolução desse recurso com correção monetária do município, conforme previsão do Acordo de Cooperação Técnica.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de Direito Público e, em especial, pelas Lei Estadual N° 3.239/99 e Lei Estadual N° 5.234/2008, pela Resolução CBH-R2R N° 052/2017, e pelas normas internas da AGEVAP.

14.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

14.3 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [cbhriodoisrios@agevap.org.br](mailto:cbhriodoisrios@agevap.org.br), com a seguinte identificação no assunto: **“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N\_XX\_2019”**.

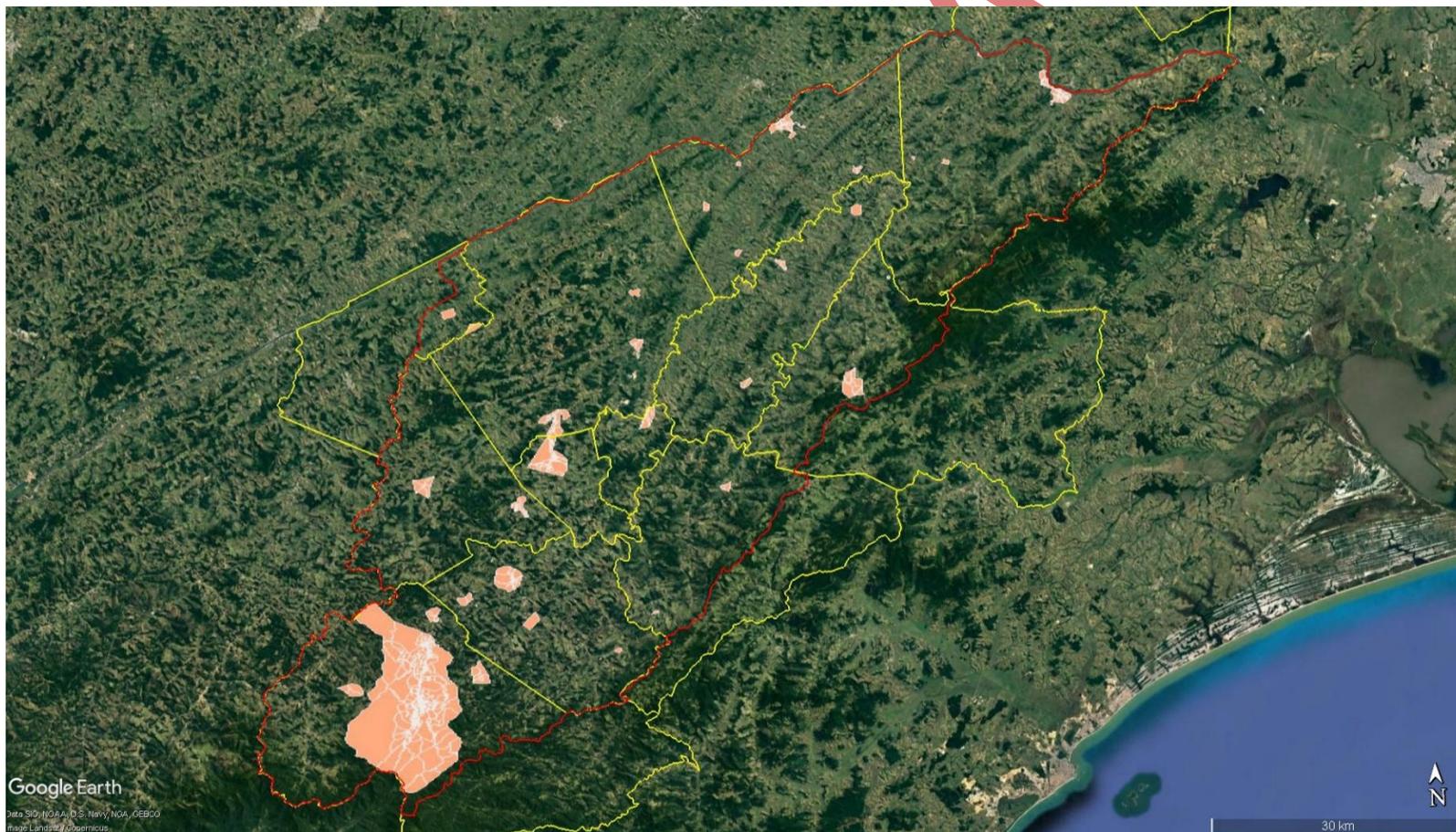
14.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, **XXXX de XXXXX de XXXXX**.

André Luis de Paula Marques  
**Diretor Presidente da AGEVAP**

## ANEXO I

### SETORES CENSITÁRIOS URBANOS DO IBGE



**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE(MODELO)**

**(Ofício nº)**

**(Município), (Data)**

**À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul**

Sr. André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP

Senhor Diretor-Presidente,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nºXX/2019, manifesto o interesse deste município em ser contemplado com elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário para o atendimento das comunidades descritas no(s) formulário(s) em anexo.

Sendo este município selecionado para receber os projetos, a Prefeitura se compromete a apoiar a AGEVAP, o Comitê Rio Dois Rios e as demais instituições envolvidas na elaboração dos projetos, fornecendo informações ou atuando em parceria no levantamento das informações necessárias e pertinentes à adequada conclusão deste(s), bem como analisando e aprovando os produtos gerados das contratações.

Declaro, ainda, que estou de acordo com os termos do Acordo de Cooperação constante do Anexo VII.

Sem mais havendo a tratar, subscrevo-me com a mais elevada estima e consideração.

*(Assinatura)*

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA**

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA	
Município:	
Prefeito(a):	
End. da Prefeitura:	
CEP:	Telefone: ( )
<b>O município trata os efluentes?</b>	<b>O município possui coleta de efluentes?</b>
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
<b>O município possui Concessão Privada dos Serviços de Água e Esgoto?</b>	<b>O município possui cobrança pelo serviço de água e esgoto?</b>
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
<b>O município possui Plano de Saneamento Básico?</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> EM ELABORAÇÃO	
Comentários:	

<b>O município irá concorrer para projeto do município como um todo?</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO (caso não preencher dados da localidade)	
<b>Localidade proposta</b>	
Nome:	Coordenadas:
População Beneficiada:	
<b>Gestor Responsável:</b>	
Nome:	
Cargo:	
Telefone Fixo: (   )	Celular: (   )
E-mail:	

Anexar: i) Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, caso aplicável; ii) Plantas e mapas de cobertura da rede de esgotamento sanitário.

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Prefeito

## ANEXO IV MODELO DAS DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO I

Eu, (*título, nome, CPF, Conselho, Registro*), declaro, na condição de (*diretor/responsável legal*) da (*nome da autarquia/concessionária*), para todos os fins:

- 1) Estar ciente com a inscrição do Município de (*nome do município*) no Edital de Chamamento Público Nº **xx**/2019 para manifestação de interesse em elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário;
- 2) Reconhecer a importância e necessidade da elaboração dos projetos supracitados para a melhoria e conservação dos recursos hídricos, bem como para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município e da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios;
- 3) Estar comprometido a participar do processo de elaboração do projeto SES e respectivos componentes, fornecendo informações necessárias para sua plena execução e operação e manutenção das futuras redes de coleta, estações de tratamento de efluentes sanitários domésticos e demais componentes do sistema que venham a ser construídas como resultado da execução dos projetos.

(*Município*), (*dia*) de (*mês*) de (*ano*).

(*Assinatura*)

---

(*nome*)

## DECLARAÇÃO II

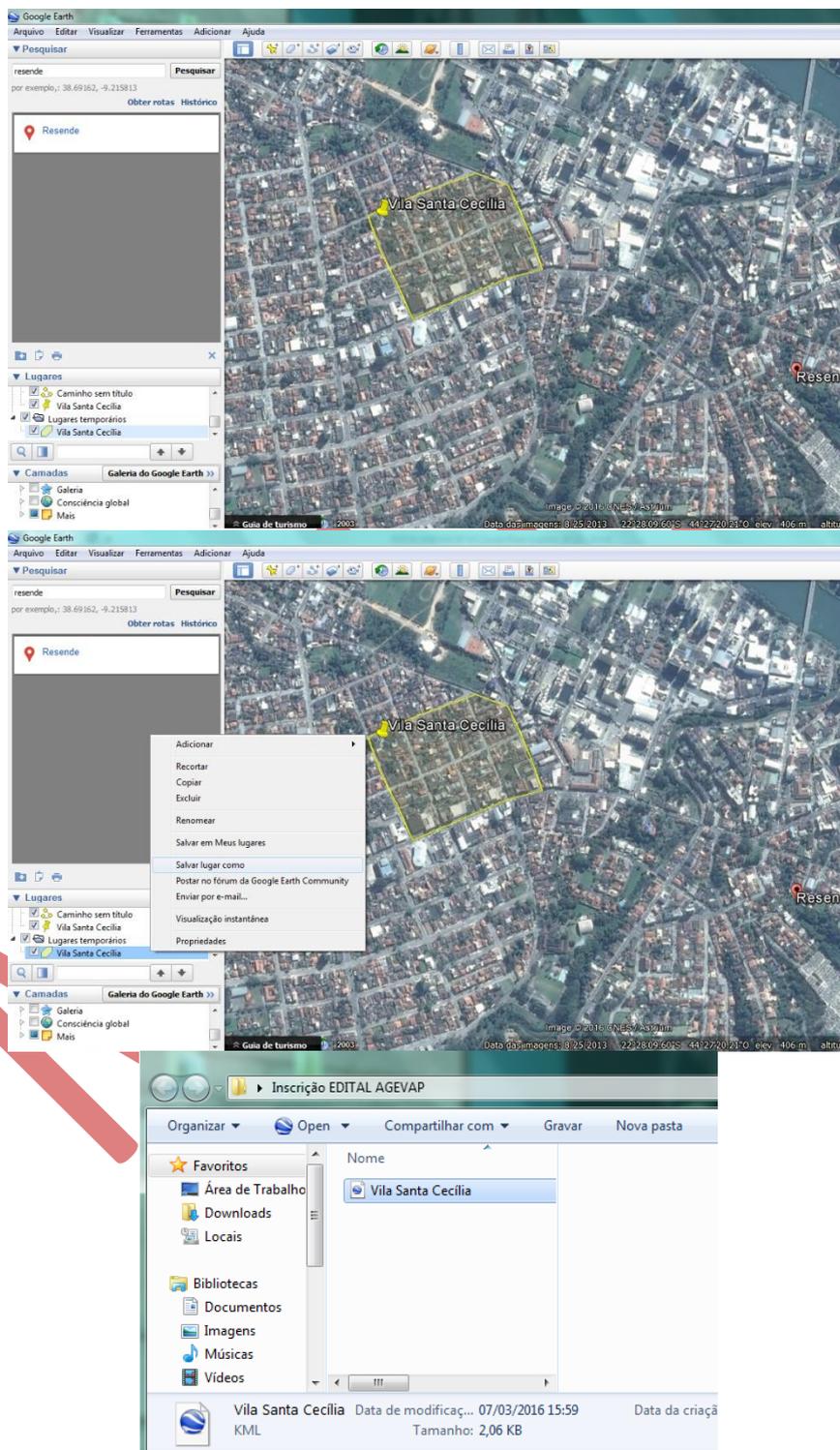
Eu, (*título, nome, CPF, Conselho, Registro*), declaro, na condição de (*diretor/responsável*) da (*nome da autarquia/concessionária*), para todos os fins, que não há projeto e/ou recursos de outras fontes destinados ao esgotamento sanitário da localidade inscrita no Edital de Chamamento Público Nº **xx**/2019.

(*Município*), (*dia*) de (*mês*) de (*ano*).

(*Assinatura*)

\_\_\_\_\_  
(*nome*)

## ANEXO V DELIMITAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA (EXEMPLO)



## ANEXO VI CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo com 9 critérios, referentes a características dos municípios participantes do edital e das propostas apresentadas no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA. Cada critério terá pontuação específica e a nota final de cada proposta será no máximo 28 pontos (vinte e oito), referindo-se ao somatório dos valores máximos de cada critério. As propostas serão hierarquizadas segundo a pontuação, em ordem decrescente.

$$\text{Nota final} = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8 + C9$$

Em caso de propostas com a mesma pontuação, o critério de desempate será o “C1 – População a ser beneficiada com a implantação do projeto”, sendo a proposta com maior pontuação priorizada. Persistindo o empate, o critério de desempate será o “C4 - Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016)”, sendo a proposta com menor pontuação priorizada.

### **C1. População a ser beneficiada com a implantação do projeto**

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA.

Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a complementação/implementação do sistema de coleta de efluentes sanitários, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes. Trata-se da população utilizada para a estimativa de vazão do futuro projeto. Assim, neste critério, a proposta com a maior população beneficiada receberá a pontuação máxima.

Número de habitantes	Pontuação
Até 5.000	1
5.001 – 10.000	2
10.001 – 15.000	3
15.001 – 25.000	4
Acima de 25.001	5

Fonte de dados: IBGE, 2010.

## C2. Existência de rede coletora separadora de esgoto sanitário

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA.

Refere-se a existência prévia de rede coletora separadora de esgoto sanitário na(s) localidade(s) onde será implantado o sistema de esgotamento sanitário, de forma a priorizar as demandas de áreas onde já existe rede coletora separadora de esgoto, representando menor custo de elaboração de projetos e execução de obras.

Rede Coletora	Pontuação
Não	0
Sim	1

Fonte de dados: Declaração da Prefeitura.

## C3. Índice de coleta de esgoto no SNIS (IN015)

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município ao Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS, em seu último lançamento.

Este critério refere-se à situação da coleta de esgoto no município expressa pelo índice IN015 no SNIS, de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de coleta. Neste critério, a proposta com a menor porcentagem de coleta receberá a

pontuação máxima.

Índice de coleta de esgoto	Pontuação
0	5
1 – 20%	4
21 – 40%	3
41 – 60%	2
61 – 80%	1
81 – 100%	0

Fonte de dados: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (2019).

Na hipótese de não haver indicação de valor no índice IN015 no SNIS, o referido município não pontuará neste critério.

#### **C4. Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016)**

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município ao Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS em seu último lançamento.

Este critério refere-se à situação do tratamento de esgoto no município expressa pelo índice IN016 no SNIS, de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de tratamento.

Índice de tratamento de esgoto	Pontuação
81 – 100%	0
61 – 80%	1
41 – 60%	2
21 – 40%	3
1 – 20%	4
0	5

Fonte de dados: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (2019).

Na hipótese de não haver indicação de valor no índice IN016 no SNIS, o referido município não pontuará neste critério.

## **C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal**

Este critério utilizará os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros. Neste critério, a proposta com o menor IDHM receberá a pontuação máxima.

<b>Índice de desenvolvimento humano municipal</b>	<b>Pontuação</b>
<b>0,8 - 1</b>	<b>1</b>
<b>0,7 - 0,799</b>	<b>2</b>
<b>0,6 - 0,699</b>	<b>3</b>
<b>0,5 - 0,599</b>	<b>4</b>
<b>0 - 0,499</b>	<b>5</b>

Fonte de dados: IBGE, 2010.

## **C6. Produto Interno Bruto**

Este critério utilizará o Produto Interno Bruto (PIB) divulgado pelo IBGE, referente a apresentação mais recente.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município durante o período de um ano, de forma a priorizar os municípios que tenham menor condição financeira para desenvolvimento das ações demandadas para resolução das problemáticas do município. Neste critério, a proposta com o menor PIB receberá a pontuação máxima.

Produto Interno Bruto	Pontuação
Acima de 4 bilhões (alto)	0
Entre 1 – 3,9 bilhões (médio)	1
< 1 bilhão (baixo)	2

Fonte de dados: IBGE, 2010.

### C7. Concessão do Serviço

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município disposta no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA. Neste critério, a proposta onde a área não tenha os serviços de esgotamento sanitário concedidos para iniciativa privada terá pontuação máxima.

Concessão Privada	Pontuação
Possui	0
Concessão parcial do serviço, não incluindo a área inscrita	1
Não possui	2

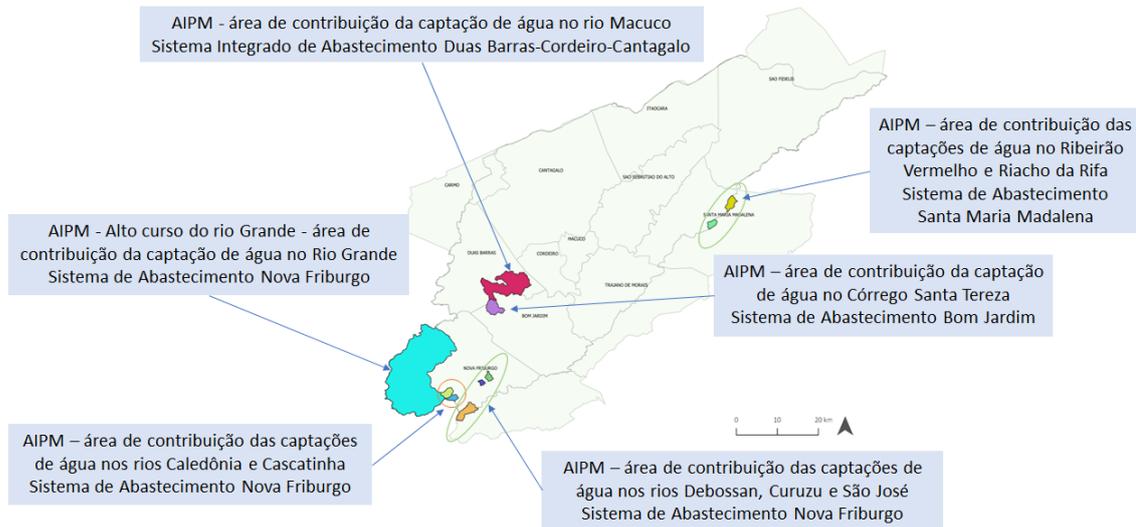
Fonte de dados: Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário dos municípios.

### C8. Localização da proposta em área prioritária

Este critério utilizará os dados de localização da área proposta, com base na informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA. Este critério baseia-se na definição de áreas prioritárias para proteção e

recuperação de mananciais de abastecimento, apontadas pelo CBH-R2R (Figura 1). São consideradas também áreas à montante (área de contribuição/drenagem) de fontes de abastecimento público de água.

Figura 1. Áreas prioritárias para proteção e recuperação de mananciais de abastecimento público.



Neste critério, a proposta que localizar-se nas áreas prioritárias definidas pelo CBH-R2R terão pontuação máxima.

Localização	Pontuação
não localizado em área prioritária do CBH-R2R ou em área de contribuição de manancial de abastecimento público	0
Área de contribuição de manancial de abastecimento público, que não as áreas prioritárias do CBH-R2R	1
Áreas prioritárias do CBH-R2R	2

Fonte: AGEVAP (2019); Atlas dos Mananciais de Abastecimento Público do Estado do Rio de Janeiro (INEA, 2018).

## C9. Regularidade fiscal municipal para participação em editais públicos para financiamento de obras

Este critério utilizará a base de dados sobre regularidade no Sistema Auxiliar de

Edital de Chamamento Público nº xx/xxxx Revisão 01 - CSG DO-0037

Elaborado por: Natalia Barbosa Ribeiro

Diretoria: DIGEA

Data de criação: xx/xx/xxxx

Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) da Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda).

Este critério visa priorizar os municípios que se encontram em situação de regularidade para formalização de convênios ou contratos de repasse, de modo a oportunizar a participação deste em editais públicos para financiamento de obras. Logo, terá maior pontuação o município que estiver regular.

Regularidade	Pontuação
Inadimplência	0
Adimplência	1

Fonte de dados: <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>(2019).

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº XXX.XXX.XXX.2019 AGEVAP, QUE  
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL –  
AGEVAP E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

.....

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF-MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], e por sua **Diretor Administrativo-Financeiro**, [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF-MF sob o [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, ....., inscrito no CNPJ-MF sob nº ....., com sede em ....., doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por ....., brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., inscrito(a) sob CPF-MF nº ....., residente e domiciliado(a)....., CEP ....., resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº XXX/2019/INEA-CBH'S, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pela Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 225, caput, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futura geração;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.239, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que, em seu Art. 49, inciso I, define a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que institui a cobrança pelo uso da água no estado do Rio de Janeiro e a Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008, que determina a aplicação obrigatória de, minimamente, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, respeitadas as demais destinações estabelecidas na Lei, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

**CONSIDERANDO** a Resolução Comitê Rio Dois Rios nº 052, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre o plano de aplicação plurianual dos recursos financeiros para o período de 2018 a 2022 com recursos disponíveis na subconta da região hidrográfica VII do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta e estabelece normas para a execução a Lei Federal nº 11.445/2007;

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pela Resolução INEA nº 160/2018, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPE**s e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, serviços de apoio técnico (serviços topográficos e cadastrais e levantamento geotécnico), projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário da localidade..... do **MUNICÍPIO**, doravante designado simplesmente por **PROJETO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

- 2.1 Os **PARTÍCIPE**s atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:
- 2.1.1 Elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, serviços de apoio técnico (serviços topográficos e cadastrais e levantamento geotécnico), projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário da localidade..... do **MUNICÍPIO**, previamente habilitado e hierarquizado pela Ato Convocatório de Manifestação de Interesse nº 004/2019.
- 2.1.2 Para alcançar a meta acima, o **MUNICÍPIO** deverá observar, durante a execução do contrato, às especificações constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

- 3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPE**s prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste

instrumento.

## CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1 Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

### I - **MUNICÍPIO:**

- a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da execução, no qual o **MUNICÍPIO** irá se comprometer a obter recurso para investimento na implementação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ RIO DOIS RIOS** e pela **AGEVAP** ao fim das atividades do objeto deste **ACORDO**;
- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **ACORDO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos projetos elaborados, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e de seu substituto;
- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 2 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
  - 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
  - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;

- d) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura deste **ACORDO**, ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do **PROJETO**;
- e) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**;
- f) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **MUNICÍPIO** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias;
- g) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP** e demais atores envolvidos;
- h) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela AGEVAP e que executará as ações para consecução das metas deste **ACORDO**, conforme alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, **dentro do prazo estabelecido em cronograma para o mesmo**;

- i) Responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento mencionado na alínea “h”, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem;
- j) Empenhar, em contrapartida, recursos financeiros para arcar com os ônus contratuais, como já especificado nas alíneas precitadas “h” e “i” desta cláusula;
- l) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **MUNICÍPIO** para garantir a ampla divulgação das informações;
- m) Participar de eventos relacionados à execução do **PROJETO** realizados pela **AGEVAP**, pelo **COMITÊ RIO DOIS RIOS** e/ou pela empresa contratada;
- n) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e da empresa contratada às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à elaboração do **PROJETO**;
- o) Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos a saneamento básico já implantados ou a serem implantados no **MUNICÍPIO** e na região;
- p) Disponibilizar à empresa contratada a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- q) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP** e/ou com a empresa

contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado;

- r) Realizar, juntamente com a **AGEVAP**, a fiscalização da elaboração do **PROJETO** por parte da empresa contratada.
- s) Arcar com qualquer quantia excedente ao valor do contrato assinado entre a **AGEVAP** e empresa responsável pela elaboração do **PROJETO**, que seja proveniente de atrasos ou danos causados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao cumprimento razoável dos prazos estabelecidos, como também na prestação informações para a conclusão eficiente do **PROJETO** que sejam provenientes de atos inerentes da responsabilidade do **MUNICÍPIO**;

**Parágrafo único:**

Caberá ao gestor do grupo de acompanhamento a responsabilidade pelo bom cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e pelo ateste do parecer técnico, quanto à qualidade dos produtos aprovados. Em caso de descumprimento de prazos que ocasionem ônus financeiros, o mesmo poderá ser responsabilizado, juntamente com a municipalidade.

**II - AGEVAP:**

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- b) Licitar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- c) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ RIO DOIS RIOS**, às empresas contratadas para desenvolvimento do **PROJETO**, correspondentes às atividades realizadas em

consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPIES**;

- d) Acompanhar toda a elaboração do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP**;
- f) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPIES**.
- g) Supervisionar a equipe do **MUNICÍPIO** responsável por fiscalizar a execução da **PROJETO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **ACORDO** vigorará por xx (xxxxxxxxxx) meses.

**Parágrafo único:** O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável por sua publicação, bem como pelos custos de publicação do(s) termo(s) aditivo(s) necessário(s).

5.2 Este **ACORDO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os

**PARTÍCIPES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

6.1.1 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **ACORDO**, observada a legislação em vigor.

6.1.2 O **MUNICÍPIO**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ RIO DOIS RIOS**, por meio da **AGEVAP**, e do já estabelecido na cláusula 4.1, I, “h”, “i”, “j” e “s” face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela **AGEVAP** para o atendimento ao objeto deste **ACORDO**.

6.2 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

7.1 A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza, exceto aqueles estabelecidos nas cláusulas 4.1, I, “h” e “i” e na cláusula 6, 6.1.2 deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPIES

8.1 Os **PARTÍCIPIES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços será de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

10.1 O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ RIO DOIS RIOS**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único:** Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2 Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- 13.3 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.
- 13.4 A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.
- 14.2 Caso o **MUNICÍPIO** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, I, alínea “f”, por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, após a notificação expressa neste Acordo estará sujeito às

seguintes penalidades:

14.2.1 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1, I, alínea “f” pelo **MUNICÍPIO**, estará sujeito à advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da **AGEVAP**.

14.2.2 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 14.2.1 pelo **MUNICÍPIO**, o presente **ACORDO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para elaboração do **PROJETO** será cancelado.

**Parágrafo único:** No caso de cancelamento do contrato administrativo firmado pela AGEVAP para o atendimento dos fins estabelecidos neste Acordo com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **AGEVAP** de todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **ACORDO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para elaboração do **PROJETO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para

dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Resende/RJ, .... de ..... de 2019.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**AGEVAP**

████████████████████  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**  
**AGEVAP**

.....  
**PREFEITO DE .....**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**